



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IURI RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arcidia Maciel Borba, Parque Industrial, no município de Santa Tereza do Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.261/0001-86, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IURI RIBEIRO EIRELI**, inscrito no CPF sob o nº 059.400.709-73 e RG nº 6.053.468 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

LOTE 03

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Esteira carregadora de adubo orgânico, cama de frango, produzida parcialmente em aço 1020 e aço cor e pintura resistente à abrasão, com as seguintes características técnicas mínimas: motor monofásico/trifásico com potência mínima de 4cv com sistema de partida composto por chave liga/desliga; com caçamba confeccionada em aço pintado e correntes; equipada com esteira constituída de sistema de roletes que sustentam o peso da correia transportadora, com largura de 0,50m e garradeiras; altura de descarga mínima de 3,80m e com sistema de regulagem para altura do tipo catraca manual; com rodas e pneus novos aro 13"; capacidade de carregamento mínima de 90m ³ /h. OBS: Equipamentos Ofertados: STARMACHINE/ESTEIRA TRANSPORTADORA	04



OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos equipamentos, independente do limite de quilometragem, exceto, motor e caixa, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos utilitários novos, zero quilômetro, o valor unitário de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

5. Os equipamentos objeto deste certame serão adquiridos com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e alocação de contrapartida do Município.

5.1 O pagamento será efetuado após a devida conferência/vistoria, recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do MAPA, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.

5.1.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto em ambos os itens, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2063 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA CONV. Nº

911212/2021/MAPA

4490520000000.1526(21302) Equipamentos e Material Permanente

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;



8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de março de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

IURI RIBEIRO EIRELI,
Iuri Ribeiro,
Representante Legal,
Contratada.